



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 44/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA".

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade autorizar o Município de Varginha a conceder subvenção econômica à Empresa Brasileira de Destinação de Resíduos Ltda. – EMBRADER, pessoa jurídica de direito privado, no valor de R\$ 216.668,56 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Os recursos destinam-se à realização de obras de terraplanagem no terreno doado à empresa, localizado na Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, para a implantação de um Ecoponto destinado à coleta de pneus inservíveis, conforme Processo Administrativo nº 1.295/2019.

O art. 12, §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964 dispõe que as subvenções econômicas se destinam ao custeio de despesas de empresas públicas ou privadas que exploram atividades de interesse do público, visando à redução de custos ou ao incentivo à instalação de empreendimentos de interesse coletivo. Assim, a iniciativa encontra respaldo na legislação financeira, uma vez que o empreendimento contribuirá para o correto manejo ambiental e o desenvolvimento sustentável local.

Consta do Projeto o Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ademais, o Projeto prevê que a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Executivo suplementá-las ou abrir crédito especial, se necessário, observando-se o art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

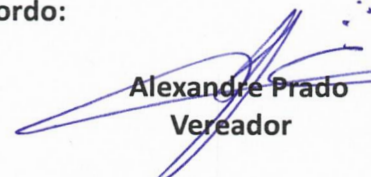
A exigência de prestação de contas pela beneficiária à Secretaria Gestora e à Secretaria Municipal de Controle Interno (SECON) garante o controle da aplicação dos recursos públicos e reforça os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 44/2025 atende às exigências legais e orçamentárias e manifesta-se **favoravelmente** à sua regular tramitação e aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 15 de outubro de 2025.


Miguel da Saúde
Vereador Relator

De acordo:


Alexandre Prado
Vereador


Zilda Silva
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757